

Art. 8º - Compete à Diretoria responsável pela administração dos mercados, em conjunto com as unidades administrativas competentes, adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 9º - Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Presidência da CEASA/RJ ou a Diretoria Executiva, ouvida, quando necessário, a Assessoria Jurídica da Companhia.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2026

EDUARDO DA C. NUNES
Diretor- Presidente em exercício
Id: 2758773

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA CEASA-RJ Nº 163 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA NO CARGO COMISSONADO QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CEASA/RJ, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-020004/000592/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a contar de 14/08/2026, CARLOS EDUARDO NEVES NORÕES, para exercer o cargo comissionado de Gerente de Mercado, símbolo FC-3, desta CEASA-RJ.

Art. 2º - Esta Portaria - NI entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2026

EDUARDO DA C. NUNES
Diretor-Presidente em exercício
Id: 2758676

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CEASA-RJ Nº 170 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA COMISSÃO INTERNA DE FISCALIZAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES PERMANENTES DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, BEM COMO O

ESTÍMULO À APRENDIZAGEM E AO TRABALHO SEGURO, NO ÂMBITO DO ENTREPOSTO DE IRAJÁ E DEMAIS DEPENDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A. - CEASA/RJ, no uso das atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o contido nos Processos Administrativos SEI-020004/000488/2026 e E-02/004/335/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Marcela Torres de Oliveira ID 5081533-4, Caroline Drumond Ribeiro ID 5162613-6, Marcia Aydea Bruno Lobo dos Santos ID 5115172-3, Lucas Freitas Nunes da Silva ID 5117162-7 e Eliellon Gomes ID 50900862, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão Interna de fiscalização para acompanhamento das ações permanentes para a prevenção e erradicação do trabalho infantil, bem como o estímulo à aprendizagem e ao trabalho seguro, no âmbito do entreposto de Irajá e demais dependências.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2026

MARCELO DE CASTRO CORBAGE
Diretor-Presidente
Id: 2758786

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CEASA-RJ Nº 171 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA NO CARGO COMISSONADO QUE MENCIONA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A. - CEASA/RJ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-020004/000657/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a contar de 24/08/2026, JORGE LUIZ PEREIRA CABRAL DE MATOS, para exercer o cargo comissionado de Assessor III, símbolo FC-5, desta CEASA-RJ.

Art. 2º- Esta Portaria - NI entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026

MARCELO DE CASTRO CORBAGE
Diretor-Presidente
Id: 2758476

Art. 5º - Compõe a Banca Examinadora:

CÓDIGO	NOME DO PARECERISTA	CANDIDATO	DOCUMENTO
83787	CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA	CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA 09500872706	43.262.634/0001-25
83499	ANDRÉIA OLIVEIRA ARAUJO DA SILVA	ANDRÉIA OLIVEIRA ARAUJO DA SILVA	60.462.392/0001-32
83411	RACHEL DE OLIVEIRA COELHO	RACHEL DE OLIVEIRA COELHO PRODUÇÕES CULTURAIS	21.306.920/0001-02
83510	BRUNA DA SILVA SIZILIO	19.718.363 BRUNA DA SILVA SIZILIO	19.718.363/0001-95
86654	RAQUEL GONÇALVES MACHADO GOMES	65.616.692 RAQUEL GONÇALVES MACHADO GOMES	65.616.692/0001-42
85031	BIANCA DE OLIVEIRA PIRES	60.731.793 BIANCA DE OLIVEIRA PIRES	60.731.793/0001-40
83545	AIDA FRANCO DE LIMA	AIDA FRANCO DE LIMA	59.052.518/0001-11
86725	LIGIA BATISTA	VVC PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA	18.525.010/0001-06
86380	MONIQUE BEZERRA DA SILVA	MONIQUE BEZERRA DA SILVA	46.942.557/0001-42
83376	LISETE BERTOTTO CORRÊA	LISETE BERTOTTO CORRÊA	61.294.550/0001-55
83635	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA	JALAPÃO FILMES	07.115.568/0001-05
87299	LUIZ ANTONIO DE FREITAS BARATA	GB TRADUÇÕES E ASSESSORIA EM PROJETOS SOCIAIS LTDA	07.674.360/0001-18
83172	JOSE LUIS DE FREITAS	26.902.495 JOSE LUIS DE FREITAS	26.902.495/0001-38
84362	MARUÇA RODRIGUES DE LIMA	MARUÇA RODRIGUES DE LIMA	11.547.915/0001-38
83846	IZABEL FERREIRA TINOCO	BELOLHAR PRODUCAO & ARTE LTDA	44.563.349/0001-07
87357	RENATA FERNANDES FONTANILLAS	O BAILE GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS	19.197.538/0001-66
87242	ORIANE LAURIE MARIE DESCOUT	MAMANGAVA PRODUÇÕES LTDA	26.999.640/0001-40
84043	GUSTAVO ABREU REIS	29841478 GUSTAVO ABREU REIS	29.841.478/0001-26
86469	FLAVIO CESAR NUNES DE ARAUJO	FCNA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA	15.206.100/0001-46
83354	GESSICA DE CASTRO SILVA VIANA	20.039.647 GESSICA DE CASTRO SILVA VIANA	20.039.647/0001-34
83947	TIZIANE ASSUNÇÃO VIRGÍLIO	44.719.432 TIZIANE ASSUNÇÃO VIRGÍLIO	44.719.432/0001-22
83151	AYUMI LEA HANADA	2024348 AYUMI LEA HANADA	20.243.348/0001-17
87009	WILSON SARAIVA MORAES	W S MORAES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	27.715.544/0001-96
85283	JORGE JOSÉ VICENTE DE PAULA FILHO	JORGE JOSÉ VICENTE DE PAULA FILHO 03816030408	16.780.356/0001-25
87257	SUELLEN DE SOUZA LEAL	SUELLEN DE SOUZA LEAL 22374251837	22.098.773/0001-95
84274	GERALDO PEREIRA JUNIOR	GERALDO PEREIRA JUNIOR 00002503760	24.196.440/0001-24
85306	ROBSON SILVA SANTOS	15252223 ROBSON SILVA SANTOS	15.252.223/0001-13
83925	MARILDA SAMICO DA SILVA	MARILDA SAMICO DA SILVA MEI	27.638.353/0001-78
85320	VITOR SILVA FREIRE	19.244.440 VITOR SILVA FREIRE	19.244.440/0001-12
86623	ROGER BORGES ARAUJO	17.129.335 ROGER BORGES ARAUJO	17.129.335/0001-07
87279	ANGELISA STEIN	VALKYRIA CINE LTDA	23.188.788/0001-21
83199	MZ GERENCIAMENTO DE PROJETOS, EVENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA	MZ GERENCIAMENTO DE PROJETOS, EVENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA	15.342.274/0001-36
87273	EDSON JOSÉ BASTOS DE OLIVEIRA JUNIOR	VOO AUDIOVISUAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	14.949.815/0001-26
83693	FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES	FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES 11732944652	17.353.139/0001-11
83943	EDGAR CEZAR BENITES	30845211 EDGAR CEZAR BENITES	30.845.211/0001-96
86734	MARIA INÊS VALE DE FARIAS	MARIA INÊS VALE PRODUÇÕES LTDA	33.285.219/0001-33
86684	LETÍCIA CUNHA VIANNA DE OLIVEIRA	LETÍCIA CUNHA VIANNA DE OLIVEIRA	31.679.598/0001-10
87395	RODRIGO ARAÇAO QUIRINO	ALICERCE NARRATIVO LTDA	43.853.680/0001-07
84444	CAIO MOREIRA BUCKER	BUCKER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	14.141.032/0001-11
83845	DEBORA LADISLAU DE MEDEIROS	50.073.954 DEBORA LADISLAU DE MEDEIROS	50.073.954/0001-00

Art. 6º - Essa resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2026

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2758664

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1819 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA DE GESTÃO, TRAMITAÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, ESTABELECE PRAZOS GERENCIAIS DE TRAMITAÇÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE E PRIORIDADE, FLUXOS DE ENCAMINHAMENTO E MECANISMOS DE CONTROLE E ESCALONAMENTO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 49.691, de 26 de junho de 2025, e suas alterações e retificações posteriores,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

- a necessidade de assegurar maior celeridade, eficiência, racionalidade, previsibilidade e transparência na tramitação dos processos administrativos da FUNARJ;

- a necessidade de estabelecer mecanismos de governança capazes de reduzir o tempo de tramitação e, especialmente, os períodos de paralisação ou permanência injustificada dos processos nas unidades administrativas;

- que o Decreto Estadual nº 49.691, de 26 de junho de 2025, alterou e consolidou a estrutura organizacional e o Estatuto da FUNARJ, es-

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 24.08.2026

PROCESSO Nº SEI-520003/000219/2026 - AUTORIZO a prorrogação por 08 (oito) dias do prazo de conclusão dos trabalhos da Sindicância do Processo nº SEI-520003/000219/2026, nos termos do art. 13 do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Presidente da Comissão.

Id: 2758640

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATO DA SECRETARIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 562 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A BANCA EXAMINADORA DAS PROPOSTAS CULTURAIS INSCRITAS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026 "CULTURA E ECOLOGIA".

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, o Decreto nº 46.981, de 19 de março de 2020, que regulamenta o FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, e dá outras providências, e tendo em vista o que consta no Processo: SEI-180001/001956/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Dar vistas à Banca Examinadora criada para avaliar as propostas culturais inscritas no Edital de Chamada Pública Nº 04/2026 "CULTURA E ECOLOGIA", com a finalidade de assessorar o Comitê Gestor e Comitê Administrativo do Fundo Estadual de Cultura - FEC no exercício de suas competências, considerando o art. 4º da Lei nº 7.035 de 2015, e em atendimento ao Decreto de 24 de março de 2020, que compõe o Comitê Gestor do FEC.

Art. 2º - A análise técnica das propostas culturais selecionadas no Edital De Chamada Pública Nº 04/2026 "CULTURA E ECOLOGIA", foi realizada a partir da constituição de Banca Examinadora, formada por 40 (quarenta) membros, todos de notório conhecimento técnico, devidamente credenciados através do Edital de Credenciamento de Pareceristas 2026.

Art. 3º - A nota final atribuída a cada uma das produções culturais habilitadas foi resultado da média da nota de 02 (dois) pareceristas que avaliaram, por meio do Sistema Desenvolvo Cultura, de forma individual e autônoma cada projeto, distribuído de forma aleatória (randômica), com o objetivo de assegurar a isonomia e a impessoalidade na fase de análise. Considerando ainda a análise dos recursos de avaliação técnica, avaliados por um terceiro avaliador membro da Banca.

Art. 4º - Competa à Banca Examinadora a análise e avaliação das propostas culturais previstas no Edital de Chamada Pública Nº 04/2026 "CULTURA E ECOLOGIA".

tabelecendo competências e responsabilidades das unidades administrativas da Fundação;

- a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação e atribui à alta administração responsabilidade pela governança das contratações, inclusive mediante implementação de estruturas de gestão de riscos e controles internos;

- o Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, que dispõe sobre a governança das contratações no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional;

- o Decreto Estadual nº 48.760, de 23 de outubro de 2023, que implementa o Plano de Contratações Anual - PCA e institui o Sistema PCA-RJ;

- o Decreto Estadual nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, que regulamenta as licitações pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional;

- o Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, que